**IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022**

**REGIMENTO INTERNO – ETAPA REGIONAL– PARANÁ**

**ETAPA REGIONAL DE .....<município sede>.....**

**Municípios \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ...**

**CAPÍTULO I**

**DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º** O Comitê Regional da IV Conae convida as instituições ligadas aos segmentos educacionais e setores sociais dos municípios ..., ...., para a realização da Conferência da Etapa Regional da IV Conae. As entidades deverão manifestar, por ofício ou por *e-mail*, a sua participação ou não na Etapa Regional da IV Conae.

**Parágrafo único.** A Conferência da Etapa Regional será realizada no dia \_\_ de maio de 2022, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Art. 2º** - A Etapa Regional da IV Conae tem caráter deliberativo e apresentará emendas ao Documento Referência proposto pelo Fórum Nacional de Educação – FNE.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** São objetivos da Etapa Regional da IV Conae:

I – conhecer o Documento Referência proposto pelo Fórum Nacional de Educação – FNE;

II – apresentar emendas ao Documento Referência;

III – encaminhar as emendas ao Documento Referência para o Comitê Estadual de Organização da Etapa Estadual da IV Conae.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** O Coordenador da IV Conae, dos Núcleos Regionais de Educação – NRE, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – Seed, articula com os municípios de sua abrangência a constituição do Comitê Regional.

§1º A Conferência da Etapa Regional sediada no município de Curitiba abrange apenas este município.

§ 2º Os NRE constituirão seu Comitê Regional de acordo com o Art. 7º deste Regimento.

§ 3° Além do Poder Público, a participação na Conferência da Etapa Regional da IV Conae se dará por meio da disponibilização de vagas para representantes de segmentos (colegiado estadual) e de setores sociais, conforme estabelecido no Anexo II, e que representam a Educação Básica, o Ensino Superior e a Educação Profissional.

**Art**. **5º** Serão considerados convidados: pesquisadores e estudiosos na área de educação, nacionais e internacionais, representantes de organizações não governamentais ou organismos internacionais, que participarão das salas de debates dos três Eixos Temáticos estabelecidos no Documento Referência da IV Conae.

§ 1º Fica limitada a participação de um convidado por Eixo/sala.

§ 2º Os convidados poderão fazer uma explanação, de no máximo 20 (vinte) minutos, sobre o tema do Eixo para contextualizar e dar início aos trabalhos de discussão, podendo se fazer presente até o término da Conferência.

§ 3º Na impossibilidade da participação de convidados, o Comitê Regional poderá organizar-se de modo a fazer uma explanação do tema de cada Eixo na abertura dos trabalhos.

**Art. 6º** A pessoa com deficiência deverá informar no ato da inscrição o tipo de deficiência/s, com o objetivo de garantir a acessibilidade em todas as etapas da Conferência.

**Art. 7°** Os trabalhos da Conferência da Etapa Regional da IV Conae serão coordenados pelo Comitê Regional.

§ 1º Compõem o Comitê Regional, as seguintes instituições:

I – Conselho Municipal de Educação – CME

II – Fórum Municipal de Educação – FME

III – Instituições de Ensino Superior – IES

IV – Núcleo Regional de Educação – NRE

V – Sindicato das Escolas Particulares do Paraná – Sinepe/PR

VI – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – Undime/PR

VII – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Uncme/PR

§ 2º Cada instituição indicará pelo menos um titular e um suplente para compor o Comitê Regional.

§ 3° As instituições não citadas nos incisos do parágrafo 1º deste artigo poderão participar desde que solicitem inscrição ou que sejam convidadas pelos representantes das instituições relacionadas.

**Art. 8º** O Comitê Regional contará com uma equipe de apoio operacional para a realização dos trabalhos da Conferência da Etapa Regional da IV Conae.

**Art. 9º** O Comitê Regional organizará os espaços de debate sobre os temas dos eixos de acordo com a realidade local, tempo disponível e número de participantes.

**Art. 10.** Durante a Plenária Final da Conferência da Etapa Regional serão eleitos os delegados, conforme vagas dispostas no Anexo III.

**Parágrafo único**. Não havendo delegados eleitos para a totalidade das vagas do Anexo III, a/s vaga/s em aberto será/ão disponibilizada/s para o Comitê Estadual.

**Art. 11.** O Comitê Regional terá direito a uma vaga de Delegado Nato (titular e suplente) para a Etapa Estadual da IV Conae, eleito dentre seus integrantes.

**CAPÍTULO IV**

**DO TEMA E DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 12.** A Conferência da Etapa Regional da IV Conae versará sobre o tema “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”. Os três Eixos Temáticos com seus Subeixos são:

I - **Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas**, sendo os subeixos:

§ 1º Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última Conae (2018) até 2022.

§ 2º O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 Metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

§ 3º O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

§ 4º O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

§ 5º O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão do fluxo escolar.

§ 6º O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 7º O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

§ 8º O PNE 2024-2034: os limites e as necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

§ 9º O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

II - **Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação**, sendo os subeixos:

§ 1º O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro, que assegure o acesso à inovação, às tecnologias, à oferta de educação aberta e a distância.

§ 2º O PNE 2024-2034 consiste na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

III - **Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**, sendo os subeixos:

§ 1º O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

§ 2º O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

§ 3º O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**Art. 13.** Os debates deverão orientar-se por uma visão ampla, inclusiva e sistêmica de educação, garantindo o processo democrático, o respeito mútuo entre os participantes, a promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e o fortalecimento da articulação entre os órgãos que compõem o Sistema de Ensino dos municípios envolvidos.

**Art. 14.** A Conferência da Etapa Regional realizar-se-á, preferencialmente, de forma não presencial, em um dia, e será estruturada da seguinte forma, conforme a programação:

I – Credenciamento;

II – Solenidade de abertura;

III – Leitura e aprovação do Regimento Interno;

IV – Palestra visando ao tema central (opcional);

V – Plenárias de eixo, sendo cinco salas:

1. Uma sala para os Subeixos I, II e III, do Eixo I;
2. Uma sala para os Subeixos IV, V e VI, do Eixo I;
3. Uma sala para os Subeixos VII, VIII e IX, do Eixo I;
4. Uma sala para os Subeixos I e II do Eixo II; e
5. Uma sala para os Subeixos I, II e III do Eixo III.

VI – Plenárias de segmentos (Colegiado Estadual) e setores sociais;

VII – Apresentação de moções;

VIII – Plenária final.

**CAPÍTULO V**

**DA METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

**SEÇÃO I**

**Solenidade de abertura**

**Art. 15.** A abertura da Conferência da Etapa Regional deve contar com participação da sociedade e das autoridades locais, realizada em espaço e horário pré-determinados.

§ 1º Havendo mesa de abertura, esta será composta pelo Comitê Regional, de acordo com o Art. 7º deste Regimento.

§ 2º A apresentação do Regimento Interno será realizada no início da Conferência, por um membro do Comitê Regional, que deverá:

I - proceder a leitura do Regimento Interno da Conferência aos presentes;

II- conceder o tempo máximo de dois minutos para manifestações em contrário aos artigos do Regimento Interno;

III - aprovar o Regimento Interno depois das considerações feitas pelos presentes.

**Art. 16.** O Comitê Regional consolidará relatório com as emendas ao Documento Referência e encaminhará para o Comitê Estadual, em documento para este fim.

**Art. 17.** Ao Documento Referência na Etapa Regional, poderão ser incorporadas contribuições conforme os quatro tipos de emendas:

I – **Aditivas** (quando **acrescenta** um termo ou parte de um parágrafo, complementando o texto);

II – Supressivas (quando **retira** um termo, uma parte do texto ou todo o parágrafo);

III – Substitutivas (quando suprime um termo ou parte do parágrafo e **substitui** por novo termo ou parte do parágrafo) ou, quando possuir mais de um tipo de emenda, nesse caso, passa a ser considerada como Substitutiva do parágrafo.

IV – Novas (**inclusão** de novo/s parágrafo/s ao Documento) – quando a emenda compõe um Parágrafo Novo ao Documento Referência, desde que em consonância com o tema do Eixo, informando após qual parágrafo deve ser inserido.

§ 1º É considerado parágrafo cada parte do Documento Referência previamente enumerado de 01 a 200, conforme disponibilizado pelo Fórum Estadual de Educação do Paraná – FEEPR, no espaço Conae, em Documentos Estaduais: [https://professor.escoladigital.pr.gov.br/conae](https://professor.escoladigital.pr.gov.br/feepr).

§ 2º Os parágrafos passíveis de emendas são os enumerados de 01 a 200, sendo que os primeiros três cabem ao Eixo I, Subeixo I.

**SEÇÃO II**

**Das Plenárias de Eixo**

**Art. 18.** A Etapa Regional da IV Conae terá a seguinte dinâmica:

I – A Mesa Coordenadora iniciará os trabalhos com a apresentação da equipe de trabalho e das normas para a realização da Plenária de Eixo, com os seguintes integrantes e suas respectivas atribuições:

1. Um Coordenador de Mesa – coordenação dos trabalhos e leitura dos parágrafos dos Subeixos do Eixo Temático correspondentes à sala;
2. Um Secretário – redação da ata;
3. Um Relator – exposição oral das emendas na Plenária Final, a ser escolhido na Plenária de Eixo;
4. Dois Redatores – recepção e registro das emendas;
5. Um Convidado (opcional) – exposição oral sobre o tema do Eixo.

II – O número de participantes credenciados para as discussões do tema do Eixo deverá ser anunciado no início dos trabalhos, sendo que a cada votação deve-se efetuar nova contagem dos votantes;

III – Na Etapa Regional poderá ou não haver exposição sobre o tema, por um convidado, no início da Plenária de Eixo;

IV – Não havendo convidado, um representante do Comitê Regional poderá fazer a exposição do tema do Eixo, com o tempo máximo de 20 minutos.

V – A Coordenação da Mesa dará início à leitura, na íntegra, dos parágrafos dos Subeixos do Eixo Temático correspondentes à sala, conforme Art. 14, para manifestação de “destaque” pelos participantes.

VI – Encerrada a leitura e inserção dos destaques, estes serão retomados para as discussões de aprovação, rejeição ou votação na forma de emenda;

VII – Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação, de dois minutos cada. Finalizadas as manifestações, segue para votação.

VIII – As emendas a serem encaminhadas à Plenária Final com mais de 50% dos votos dos presentes na Plenária de Eixo serão incorporadas ao Caderno de Emendas para a Etapa Estadual.

IX – As emendas que obtiverem mais de 30% e até 50% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo serão encaminhadas para a decisão da Plenária Final.

X – As emendas que obtiverem nas Plenárias de Eixo até 30% dos votos dos presentes serão consideradas rejeitadas.

XI – As emendas poderão sofrer ajustes de redação para compatibilização de texto, na Plenária Final, vedada qualquer alteração de mérito.

**Art. 19.** Na Plenária Final serão eleitos os delegados e os suplentes que participarão da Etapa Estadual, conforme vagas dispostas no Anexo III.

**SEÇÃO III**

**Das moções**

**Art. 20.** Os participantes na Conferência da Etapa Regional poderão apresentar moções:

I – de caráter nacional, com conteúdo referente o tema da IV Conae;

II – referendadas por mais de 30% dos delegados credenciados presentes;

III – apresentadas por pelo menos três entidades de representação estadual participantes da Conferência.

**Art. 21.** As moções poderão ter no máximo uma lauda, com a seguinte formatação: tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, em fonte Arial 11 ou equivalente, e serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS até duas horas antes da Plenária Final, que analisará sua admissibilidade nos termos deste Regimento;

**Art. 22.** As moções admitidas serão encaminhadas para homologação na Plenária Final.

**SEÇÃO IV**

**Da Plenária Final**

**Art. 23.** A Plenária Final é o momento em que as Emendas ao Documento Referência que obtiveram mais de 30% e até 50% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo serão submetidas à apreciação e votação dos participantes, sendo a instância máxima de deliberação da Etapa Regional da IV Conae.

**Parágrafo único.** Os representantes indicados pelos segmentos e setores serão apresentados na Plenária Final para eleição de delegados e suplentes, respeitando o voto da maioria simples, conforme vagas dispostas no Anexo III, seguindo a proporcionalidade:

I – 50% de representantes da Educação Básica;

II – 30% de representantes da Educação Superior;

III – 20% de representantes da Educação Profissional.

**Art. 24.** Para exposição oral na Plenária Final, o participante deverá se inscrever até 15 minutos antes da abertura dos trabalhos, com devida identificação pessoal e do tema que irá abordar, respeitando o número máximo de três intervenções por Eixo.

§ 1ºAs declarações de voto deverão ser encaminhadas em *link* a ser disponibilizado, com no máximo uma lauda, com a seguinte formatação: tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, em fonte Arial 11 ou equivalente.

§ 2ºAs emendas não aprovadas constarão dos Anais da Conferência.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Regional, que, havendo necessidade, poderá solicitar orientações ao Comitê Estadual.

**O COMITÊ ESTADUAL**



        

**LISTA DE ANEXOS**

**Anexo I – Programação**

**Anexo II – Representações Estaduais de Educação**

**Anexo III – Distribuição de vagas da Etapa Estadual**

**Anexo IV – Lista de inscrição**

**Anexo V – Lista de presença**

**Anexo VI – Lista de Delegados e suplentes**

**Anexo VII – Lista de suplentes que substituirão os Delegados**

**Anexo VIII – Documento Referência com Parágrafos Numerados**